Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 535
Em 21 / 3 / 07
Ingredy T. Borges
Servidor - Matrícula 096

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 21 de março 2007.

MENSAGEM Nº 35 /2007

PROPÕE ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PAGA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS EQUIPES DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Salieme
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Os inclusos Projetos de Lei tratam da autorização para alterar a gratificação paga aos profissionais que desempenham suas funções em Programa Saúde da Família e Programa Agente Comunitário de Saúde e cria incentivo e produtividade para as ações médicas

Cabe registrar que o Ministério da Saúde adotou como estratégia de reorganização do sistema brasileiro de saúde a Estratégia de Saúde, composta pelo Programa Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Para que o Programa Saúde da Família e o Programa Agente Comunitário de Saúde realizem de forma satisfatória suas atividades, o Ministério da Saúde estabelece que os profissionais exerçam suas atividades durante quarenta horas semanais. Em virtude dessa exigência, o exercício profissional em Programa Saúde da Família e Programa Agente Comunitário de Saúde muitas vezes não se torna financeiramente atrativo.

O município de Domingos Martins, assim como a maioria dos municípios do Estado do Espírito Santo enfrenta grandes dificuldades em obter profissionais médicos para compor suas equipes e ainda, quando os obtém, apresenta enorme dificuldade em fixá-los no emprego ao longo do tempo. Para que o trabalho realizado pelo Programa Saúde da Família atinja os resultados desejáveis, o vínculo estabelecido entre os profissionais e a população usuária se constitui elemento primordial.

A Lei Municipal nº 1.514/2000 cria cargos e estabelece gratificações a serem incorporadas à remuneração dos profissionais. Embora se considere a gratificação contemplada pela Lei Municipal nº 1.070/89, os salários oferecidos aos profissionais de Saúde da Família têm se constituído no principal obstáculo para a contratação desses profissionais.

Em busca de uma alternativa que solucione a problemática, apresentamos a proposta de alterar a gratificação dos profissionais médicos (Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 1.514/2000) para 329,65% e enfermeiros (Art. 6º, § 2º, Lei Municipal nº 1.514/2000) para 164,53%.

Vale ressaltar ainda que a atual administração submete a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei com a intenção de propiciar à população martinense uma assistência à saúde cada vez melhor e ainda, seguindo o que estatui a Constituição Federal de 1988 ao definir a assistência à saúde como atividade de relevância pública.

A fim de melhorar a remuneração dos médicos em atendimento ambulatorial estou propondo incentivo para aqueles que realizarem atendimentos de 16 usuários por turno, além de uma produtividade para os atendimentos que excederem este quantitativo.

Certo da aprovação do incluso Projeto de Lei reitero a V. Exª. e aos seus ilustres pares o meu protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito